



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Comissão da Propaganda Eleitoral do Recife
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE
CEP: 52010-904 Fone: (81) 3194 9200 Fone/Fax: (81) 3194 9326

SESSÃO PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (1º/10/2020), às 09h30 (nove e trinta) horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE/PE), situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, nesta cidade, foi iniciada a sessão pelo Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Dr. Frederico Ricardo de Almeida Neves, que após a abertura da reunião, transferiu a palavra ao Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral do Município do Recife, Dr. José Júnior Florentino Santos Mendonça (1ª Zona Eleitoral), que presidirá os trabalhos, dos Juízes Auxiliares da Fiscalização da Propaganda Eleitoral do Município do Recife, Dr. Nildo Nery dos Santos Filho (6ª Zona Eleitoral) e Drª. Virgínia Gondim Dantas Rodrigues (7ª Zona Eleitoral), designados conforme Portaria TRE/PE nº 1.084/2019. Na presença do Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), Dr. Orson Santiago Lemos, na presença dos representantes dos Partidos Políticos e Coligações, bem como dos representantes das emissoras de Rádio e Televisão do Município do Recife, que assinaram lista de presença, anexada à presente. Fica registrado que os partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP não terão acesso ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020, em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017. No início da reunião foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita, no **Rádio e na Televisão**, destinada às Eleições Municipais 2020, no âmbito do Município do Recife, em blocos e inserções, nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.504/97 e do artigo 53, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.610/2019. Observadas as formalidades legais, foram inseridas bolinhas com os números representativos dos partidos políticos e coligações que participam do pleito em um globo, a fim de permitir o certame de forma igualitária. Foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda em bloco, no **Rádio** e na **Televisão**, relativo ao primeiro dia do horário eleitoral gratuito para o cargo de Prefeito, obtendo-se o resultado constante no relatório em anexo.

Logo em seguida, foi definida a ordem de veiculação das inserções conforme configuração do sistema, iniciando a transmissão pela majoritária e, em seguida, a proporcional.

Feita a ordenação dos cargos, procedeu-se à distribuição das inserções, cujos relatórios seguem anexados a esta ata.

Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções na Televisão: 1) O material da propaganda eleitoral deverá ser enviado eletronicamente, sendo certo que cada arquivo eletrônico deverá conter apenas uma peça de propaganda eleitoral, seja ela

destinada a bloco ou na modalidade de inserções; 2) Os arquivos eletrônicos contendo material da propaganda eleitoral em bloco ou em inserções, deverão ser encaminhados via WEB (Internet), a cada emissora, em separado, através de players certificados, conhecidos no mercado e que permitam o envio concomitante de protocolos individuais, sendo responsabilidade integral dos partidos e coligações o envio eletrônico da mídia e a exequibilidade dos arquivos.

Sobre as inserções, decidiu-se: 1) Os arquivos eletrônicos contendo as inserções deverão ser encaminhados, de segunda a sexta-feira, de 08h00 horas (oito horas) até as 17h00 horas (dezesete horas); 2) Os arquivos eletrônicos contendo as inserções para serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser encaminhados, até as 17h00 (dezesete horas) da sexta-feira anterior à veiculação. Os arquivos eletrônicos contendo as inserções a serem veiculadas nos feriados deverão ser encaminhados até as 17h00 (dezesete horas) do último dia útil anterior ao feriado; 3) Os mapas de mídia deverão ser encaminhados às emissoras através de e-mails cadastrados pelas coligações e partidos na presente ata, preferencialmente certificados digitalmente, de segunda a sexta-feira, até as 15h00 (quinze) horas do dia anterior ao dia da veiculação; 4) Os mapas relativos às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até as 18h00 (dezoito) horas da sexta-feira anterior à veiculação. Os mapas relativos às veiculações dos feriados deverão ser encaminhados às emissoras através de e-mails cadastrados nesta ata por partido e coligação, preferencialmente certificados digitalmente, até as 18h00 (dezoito) horas do último dia útil anterior ao feriado; 5) As inserções devem ser transmitidas na ordem do mapa de mídia; 6) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 7) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 08) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. 9) Não sendo enviado o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir a última inserção entregue anteriormente; 10) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 11) O material enviado por arquivo digital deverá observar, entre outros, os requisitos do artigo 48, § 4º, da Resolução TSE 23.610/19. 12) Os arquivos digitais com as inserções deverão ser encaminhados de acordo com os mapas de mídia, contendo os dados da claquete e também a identificação do Player credenciado pelos partidos políticos para o envio do material com os programas que serão veiculados; 13) Na hipótese de divergência entre o mapa de mídia e a claquete, prevalecerá a indicação constante no mapa e caso ocorram problemas técnicos com o arquivo digital, será exibido o material anterior; 14) Em se tratando de direito de resposta concedido judicialmente, os partidos terão o prazo máximo de 2 (duas) horas de antecedência do início da faixa de exibição para realizar o envio eletrônico do material; 15) Os partidos e coligações deverão inserir no material a ser veiculado, a legenda “PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA - LEI 9.504/97”, além do município a que se refere a propaganda, sendo esta identificação de responsabilidade dos partidos políticos e das coligações; 17) Na distribuição das inserções, dentro da grade de programação, as emissoras deverão observar as faixas de audiência entre as 05h00 (cinco) e as 11h00 (onze) horas, as 11h00 (onze) e as 18h00 (dezoito) horas, e as 18h00 (dezoito) e as 24h00 (vinte e quatro) horas, previstos no mapa de mídia.

1 - Sobre blocos, decidiu-se: 1) Os arquivos eletrônicos contendo a propaganda em bloco deverão ser encaminhados via WEB (Internet), a cada emissora, em separado, através de players certificados, conhecidos no mercado e que permitam o envio concomitante de protocolos individuais, respeitados os horários previstos nesta ata; 2) Se o arquivo eletrônico for encaminhado

com o tempo de gravação menor do que aquele destinado ao Partido, será exibido o slide com a mensagem “HORÁRIO RESERVADO À PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA – LEI 9504/97”; 3) Se o arquivo eletrônico for encaminhado com o tempo de gravação maior do que aquele destinado ao Partido, o excesso será cortado ao final do tempo pertinente; 4) O envio eletrônico do material para o programa da tarde (13h00) será feito de segunda a sexta-feira, até 08h00 (oito) horas do dia da transmissão e, para o programa da noite (20h30), o envio eletrônico do material será feito de segunda a sexta-feira, até 15h00 (quinze) horas do dia da transmissão. Os arquivos eletrônicos contendo propaganda em bloco para serem veiculadas aos sábados, domingos e feriados deverão ser entregues até as 18h00 (dezoito) horas do último dia útil anterior ao da transmissão. 5) Para a veiculação dos programas realizados nos feriados de 12 de outubro e 2 de novembro, a entrega do material deverá ocorrer até as 20h00 (vinte) horas do último dia útil anterior. 6) O mapa de veiculação do material deverá ser enviado às emissoras pelos partidos e coligações por e-mails cadastrados nesta ata, preferencialmente certificados digitalmente, contendo exatamente as mesmas informações da claquete; 7) A emissora fará conferência da qualidade do material enviado e da duração do programa após a notificação de entrega pelo player e download do conteúdo; 8) Será enviada notificação de recebimento do arquivo eletrônico pela plataforma dos players; 9) A aprovação do material enviado será notificada através de um email enviado pela emissora ao player respectivo; 10) Em caso de incompatibilidade, erro ou defeito no material enviado ou inadequação dos dados com a descrição contida no formulário de entrega, haverá reprovação do material e será feita notificação por email ao partido e coligação, nos endereços fornecidos nesta ata; 11) Em caso de não envio ou de envio de material sem condições técnicas, observados os prazos, retransmitir-se-á o último programa enviado ou, não havendo, constará a informação de que tal horário foi reservado ao partido; 12) O material enviado por arquivo digital deverá observar, entre outros, os requisitos do artigo 48, § 4º, da Resolução TSE 23 610/2019. 13) Em caso de direito de resposta concedido judicialmente, os partidos e coligações terão o prazo máximo de 2 (duas) horas de antecedência do início do bloco para realizar a entrega eletrônica do material.

Observações Finais: 1) Após amplo debate entre as 05 (cinco) emissoras de TV, com geração de sinal digital aberto na cidade do Recife, os partidos políticos, as coligações e a Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral deste Município, foi deliberada, em homenagem à efetividade do processo democrático, a distribuição da propaganda eleitoral gratuita na TV, na capital, na seguinte forma:

| Período | Data | Quantidade de dias | Emissora responsável |
|----------------|---------------|---------------------------|-----------------------------|
| 01° | 09/10 a 17/10 | 08 | Rede Globo |
| 02° | 18/10 a 24/10 | 06 | TV Jornal |
| 03° | 25/10 a 31/10 | 06 | TV Clube |
| 04° | 01/11 a 06/11 | 05 | TVU |
| 05° | 07/11 a 12/11 | 05 | Rede TV |

2) Os partidos políticos e as coligações deverão indicar à emissora responsável pela geração da propaganda eleitoral, conforme tabela acima, os players autorizados a entregar os arquivos eletrônicos com o material a ser divulgado, comunicando eventual substituição com até vinte e quatro horas de antecedência, com requisição a ser encaminhada através dos e-mails oficiais registrados nesta ata, preferencialmente certificados digitalmente; 3) As Emissoras só aceitarão

mapas de mídia que forem enviados através dos players e e-mails cadastrados dos partidos políticos, e material que forem enviados através dos Players cadastrados pelos partidos e coligações. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail ou player diferente dos ora informados, ou então por meio diferente do ora acordado, não será considerado; 4) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido político, dentro dos prazos/horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente;

Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita, em rede e por inserções no rádio, observando-se quanto ao assunto a Lei nº 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81; decidiu-se, por acordo:

A propaganda em rede no Rádio, será feita em sistema de rodízio, sendo 04 (quatro) dias para a Rádio Jornal FM - 90.3 e AM 780, 2 (dois) dias para a Universitária FM – 99.9, e 03 (três) dias de geração dos respectivos blocos para as demais emissoras, que voluntariamente se dispuseram a formar o “pool” de geração de sinal para os blocos da eleição no Município do Recife, na seguinte ordem, excluindo-se os domingos:

| Período | Data | Quantidade de dias | Emissora responsável |
|----------------|----------------|---------------------------|---------------------------------|
| 01° | 09/10 a 13/10 | 04 | Rádio Jornal FM - 90.3 e AM 780 |
| 02° | 14/10 a 16/10 | 03 | Clube FM - 99.1 |
| 03° | 17/10 a 20/10 | 03 | Evangélica FM – 100.7 |
| 04° | 21/10 a 23/10 | 03 | Folha FM – 96.7 |
| 05° | 24/10 a 27/10 | 03 | Frei Caneca – 101.5 |
| 06° | 28/10 a 30/10 | 03 | Novem Pan – 95.9 |
| 07° | 31/10 a 03/11 | 03 | Nova Brasil FM – 94.3 |
| 08° | 04/11 a 06/11 | 03 | Recife FM – 97.5 |
| 09° | 07/11 a 10/11 | 03 | Transamérica FM – 92.7 |
| 10° | 11/11/ a 12/11 | 02 | Universitária FM – 99.9 |

Sobre os blocos e inserções, decidiu-se: 1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual ou players certificados, dele constando apenas uma peça de propaganda; 2) Os e-mails para o envio de material referente à propaganda eleitoral, devem estar cadastrados na presente ata, sendo recomendável para maior segurança que sejam certificados digitalmente; Cada partido e coligação poderá ter até dois e-mails cadastrados na presente ata; 3) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras da seguinte forma: Quando o arquivo da mídia, no formato MP3, com 320 KBPS, tiver mais que 10 MB deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos *Wetransfer* ou por players certificados, como opção; 5) As mídias contendo as inserções deverão ser enviadas de segunda a sexta, das 08h00 (oito) até as 17h00 (dezessete) horas e as mídias contendo a programação em bloco deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 (oito) até as 18h00 (dezoito) horas, sempre na véspera da veiculação; 6) Os materiais a serem veiculados aos sábados, domingos, segundas-feiras e feriados deverão ser enviados até 18h00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à veiculação. 7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados na presente ata, preferencialmente certificados digitalmente, aos endereços de e-mail fornecidos por cada emissora, de segunda à sexta-feira até as 15h00 (quinze) horas do dia anterior ao dia da veiculação. 8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras

deverão ser enviados até as 15h00 (quinze) horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 15h00 (quinze) horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso; 9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia; 10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas, deverão ser entregues até as 14h00 (catorze) horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados; 13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata; 14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco; 15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3, com 320 KBPS; 17) As mídias deverão ser enviadas com mapas de mídia e identificação individual de cada material, contendo os dados elencados no item 16 e também o nome e a assinatura de pessoa credenciada pelos partidos políticos e coligações para a entrega/envio das mídias com as inserções e os blocos que serão veiculados; 18) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material; 19) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "**HORÁRIO RESERVADO À PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA LEI Nº 9.504/1997**"; 20) Caso haja problema técnico com o material entregue para a transmissão, seja em bloco, seja em inserções, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, caso não haja tempo hábil para a substituição do material; 21) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados nesta ata pelos partidos e coligações, preferencialmente certificados digitalmente. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados, não será considerado; 22) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos / horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação, o conteúdo tempestivo mais recente;

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 11h00 (onze) horas do dia primeiro do mês de outubro do ano dois mil e vinte (1º/10/2020). Publique-se.

José Júnior Florentino Santos Mendonça

Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral do Município do Recife/PE

Nildo Nery dos Santos Filho

Juiz Auxiliar da Fiscalização da Propaganda Eleitoral do Município do Recife/PE

Virgínia Gondim Dantas Rodrigues

Juíza Auxiliar da Fiscalização da Propaganda Eleitoral do Município do Recife/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Partidos

Emissoras de TV

Emissoras de Rádio

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS INFORMADOS

1)TV E RÁDIO DA COLIGAÇÃO RECIFE ACIMA DE TUDO

TRE - PE

Cadastro de e-mails autorizados a encaminhar grades de mídia e material de TV e Rádio da Coligação Recife Acima de Tudo nas eleições municipais do Recife em 2020.

tatipassosbrito73@gmail.com

radiorecifeacimadetudo@gmail.com

tvrecifeacimadetudo@gmail.com

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo essa mensagem.

Grata,

Tatiana Passos

(71) 99409-0066

2) FRENTE POPULAR DO RECIFE

Boa tarde,

conforme solicitado, informamos o email onde serão enviados os MAPAS E GRAVAÇÕES (ÁUDIOS) das inserções de RÁDIO dos vereadores da Frente Popular do Recife, para as emissoras.
vereadoresrecifefrentepopular@gmail.com

Agradecemos, atenciosamente

Carla Araujo

3) FRENTE POPULAR DO RECIFE- PREFEITO

Boa tarde,

Conforme solicitado hoje pela manhã na reunião do Plano de Mídia, ocorrida no Pleno do TRE-PE, seguem abaixo os dados das pessoas responsáveis por enviar os Mapas de Mídia e os materiais dos Programas Eleitorais Gratuito e das Inserções, da **Frente Popular do Recife - Prefeito**, durante os 1º e 2º turnos da Eleição Municipal de 2020 no Recife.

LUÍS OTÁVIO BRUTO DA COSTA GAMA

RG: 3.905.887-SSP/PE

CPF. 666.344.404-25

E-MAIL: MIDIA.JOAOCAMPOS40@GMAIL.COM

TELEFONES: 81 3441.0033 (RAMAL 238) / 81 99510.4000

DEYSIANE COELHO FERREIRA DA SILVA

RG: 6.463.609-SDS/PE

CPF: 043.179.824-98

E-MAIL: MIDIA.JOAOCAMPOS40@GMAIL.COM

TELEFONES: 81 3441.0033 (RAMAL 238) / 81 99737.3675

Qualquer informação a mais que se faça necessária, favor entrarem em contato.

Atenciosamente,

Luís Otávio Gama

Coordenador de Mídia - FPR

4) PARTIDO NOVO

Prezados,

registro que o e-mail responsável do Partido NOVO pelo envio do mapa de mídia e todo e qualquer assunto referente as eleições 2020, é o lucas.albuquerque@novo.org.br

qualquer dúvida estamos à disposição.

Lucas Albuquerque

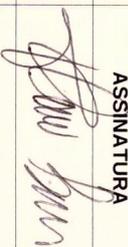
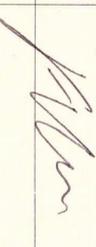
Presidente - Diretório Municipal RECIFE/PE

Um Brasil de cara nova e quem transforma é você.

Conheça, divulgue e **colabore**.

ATA DE PRESEÇA - PROPAGANDA RÁDIO E TV - ELEIÇÕES 2020

PLANO DE MÍDIA - PARTIDOS E COLIGAÇÕES

| PARTIDOS/ COLIGAÇÕES | RESPONSÁVEL | TELEFONES | EMAILS | ASSINATURA |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|---|
| PSL | FABIO AMERICA | (21) 9608-3626 | FABIO.AMERIC@GMAIL.BR |  |
| | FERNANDO VIEIRA | (31) 92683-01-5 | WANDU@GMAIL.COM |  |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ATA DE PRESENÇA - PROPAGANDA RÁDIO E TV - ELEIÇÕES 2020

PLANO DE MÍDIA - PARTIDOS E COLIGAÇÕES

| PARTIDOS/ COLIGAÇÕES | RESPONSÁVEL | TELEFONES | EMAILS | ASSINATURA |
|--|--|--|---|---|
| RECIFE VERDE E AMARELO - PSC/DC/PATRIOTA | <i>João Agostinho de Souza Rios</i> | 384450044 | <i>cade_souza@rioemail.com</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| FRONTE POPULAR DO RECIFE - MDB/REDE/PCdoB/ SOLIDARIEDADE/ PROSP/VVAVANTE | <i>Pedro Pontes Luis Otavio Gama Ruyri Oalho</i> | 4198859-9187 81 995404000 81 997373675 | <i>pedro.pontes@pontesdv.com wulka.guacampos40@gmail.com midaia.pavoeamuro@rioemail.com</i> | <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i> |
| RECIFE ACIMA DE TUDO - PSDB/PTB/PL/DEM | | | | |
| MUDANÇA JÁ - PODE/ CIDADANIA | | | | |
| RECIFE CIDADE DA GENTE - PSOL/PTC/ PMB/PT | | | | |
| FRONTE DE ESQUERDA DO RECIFE - UP/PCB | | | | |

ATA DE PRESENÇA - PROPAGANDA RÁDIO E TV - ELEIÇÕES 2020

PLANO DE MÍDIA - PARTIDOS E COLIGAÇÕES

| PARTIDOS/ COLIGAÇÕES | RESPONSÁVEL | TELEFONES | EMAILS | ASSINATURA |
|--|--|--------------------------|---|--|
| RECIFE VERDE E AMARELO - PSC/DC/PATRIOTA | | | | |
| FRENTE POPULAR DO RECIFE - MDB/REDE/PCdoB/ SOLIDARIEDADE/ PROSP/VVAVANTE | Deff - Freixo (R-áudio) Bárbara Freitas (TV) | 98883-5644 4823-7310 | usareadvertising@postepo-poder@gmail.com | Deff Bárbara |
| RECIFE ACIMA DE TUDO - PSDB/PTB/PLA DEM | Eduardo Lyra Porto | 99781-5650 99921 4846 | neutobsculiana@SPRADU.com eduardo@postoeletronicos.3d.u.br |  |
| MUDANÇA JÁ - PODE/ CIDADANIA | MARCELO TEIXEIRA MARCELO QUEIROZ | 99735-0396 99953-0000 | mturmu@2010@gmail.com marceloqueiroz@guil.com |   |
| RECIFE CIDADE DA GENTE - PSOL/PTC/ PMB/PT | Carissa Borges Nara Gysmaris | 49516-1571 999243755 | midia.mantida@preqito@gmail.com nara.gysmaris@guil.com |   |
| FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE - UP/PCB | | | | |